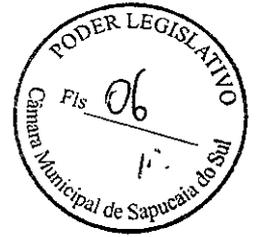




## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Protocolo nº 201814244

Solicitante: Vereador Gervásio Santana

Assunto: Projeto de Emenda Modificativa

### RELATÓRIO

Versa o expediente sobre emenda modificativa apresentada ao projeto de lei nº20898/431/2018, de autoria do vereador Marco Antônio da Rosa. Vem o feito instruído com mensagem justificativa e competente proposição em anexo.

### PARECER

Relativamente à matéria em comento, verificamos que já foi exarado parecer pela Procuradoria Legislativa por ocasião do expediente de nº 0147.001.0007142, cujos termos reiteramos, até mesmo para evitar desnecessária tautologia.

Na mesma esteira, no que se refere ao mérito das modificações propriamente ditas, observamos que as mesmas não conduzem a qualquer modificação no entendimento anteriormente exposto. Para exemplificar: a modificação proposta para a redação do artigo 5º, ao sentido de que a cantina escolar “poderá” oferecer variedades de frutas para consumo, impende notar que as cantinas escolares *já podem oferecer tais itens*. Tal possibilidade não depende de autorização que necessite constar de lei municipal.

No aspecto da tramitação propriamente dita, destacamos que é prerrogativa do autor da proposição manifestar-se quanto à admissão, competindo ao Presidente da Câmara decidir sobre a matéria, e cabendo recurso ao plenário em qualquer caso (art. 123 do Regimento Interno).



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

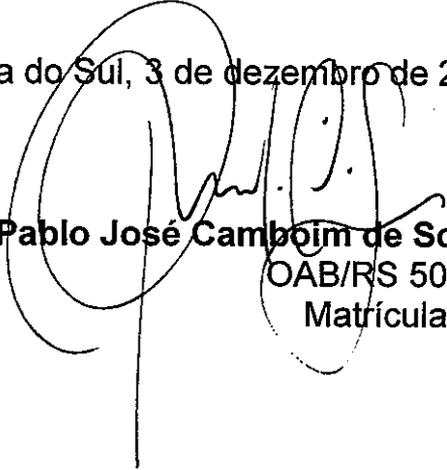
Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as anotações pertinentes à matéria em análise encaminhamos a proposição à sua tramitação regimental. À conclusão superior, e com aprovação, encaminhem-se os autos à Diretoria Legislativa para as diligências de costume, com competente parecer das comissões permanentes, e posterior deliberação plenária.

Sapucaia do Sul, 3 de dezembro de 2018

  
**Pablo José Camboim de Souza**  
OAB/RS 50.493  
Matrícula 881

Aprovo .

  
**João Roberto da Fonseca Junior**  
Procurador Chefe  
OAB/RS 69.257